LEI Nº 819 DE 10 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo aprovar projeto de fracionamento de lote urbano.

Matione Sonego, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projeto de fracionamento de lote urbano de propriedade de Celso Vizzotto e Geneci Ana Binotto Vizzotto, matrícula nº 20.639, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, conforme mapa e Memorial Descritivo, anexos.

Art. 2.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine, RS, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Matione Sonego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10-05-2017

Águeda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Certifico para os devidos fins que a presente LEI esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 10/05 a 16/05/2017.

Agueda E. Recke Foletto
Secretária da Administração
Pref. Munic. São João do Polêsine